

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de três servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS, na conferência “Agile Brazil 2023”, na modalidade presencial, no período 09/10/2023 a 11/10/2023, das 09:00 às 18:00, realizado pela empresa AGILE ALLIANCE BRAZIL, com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda;
- 2 – Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21;
- 2 – Proposta da empresa;
- 3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência e Notas de Empenho de outros órgãos para fins comparativos (Doc. 3 dos autos), considerando tratar-se de curso aberto ao público;
- 4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão;
- 5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação;
- 6 - Disponibilidade Orçamentária;
- 7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

- a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.
- b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);
- d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;
- e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;


BRUNO
MOTTA
DE
ANDRADE
29/09/2023 09:45


KARINA
MUNIZ
MACHADO
29/09/2023 11:10

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 29/09/2023

BRUNO MOTTA DE ANDRADE
Coordenadoria Executiva
Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de três servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS, na conferência “Agile Brazil 2023”, na modalidade presencial, no período 09/10/2023 a 11/10/2023, das 09:00 às 18:00, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art. 74, III, “f” da Lei de 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
AGILE ALLIANCE BRAZIL	R\$ 3.600,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 29/09/2023.

Karina Muniz Machado
Diretora-Geral em exercício



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	AGILE BRAZIL 2023
Unidade Promotora do evento:	Agile Alliance Brazil
Contratado(a):	Agile Alliance Brazil
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	03(três) vagas
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

03 (três) Servidores lotados na Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Ter acesso às tendências em metodologias ágeis e trocar experiências, através de palestras, debates e workshops, com gestores e especialistas que vivenciam modelos ágeis em seu dia a dia através do compartilhamento de inúmeros *cases*(casos práticos) com resultados.

Ademais, justifica-se pela necessidade de aprimorar as habilidades, de forma contínua, e promover o alinhamento do conhecimento e das competências técnicas dos servidores do quadro de pessoal de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (☒) Presencial (☐) Telepresencial (ao vivo) (☐) À distância

5.2 Certificado: (☒) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	09/10/2023 a 11/10/2023
Carga horária:	Das 09:00 às 18:00 horas
Local de realização:	Centro de Convenções Rebouças. Av. Rebouças, 600, Pinheiros, São Paulo/SP
Plataforma para acesso (quando couber)	Presencial. Não se aplica.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(☒) Sim (☐) Não obs: Caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(☒) sim (☐) Não obs: Caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
3767-4	Leonardo Rodrigues Barreto	Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS
3915-4	Rogério Salustiano Costa	Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS
6173-7	André Luis Nunes Muniz	Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - CDMS

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAIXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.



9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

A extensa programação e o rol dos palestrantes encontram-se no endereço: <http://www.agilebrazil.com/2023/programa>

Dos participantes do evento e dos que conduzirão a conferência não há como negar a contribuição que esta participação trará para o Tribunal e as equipes no que tange as melhores práticas de mercado em Metodologia Ágil.

9.1.2.2 Empresa Contratada

Agile Brazil é uma conferência criada pela comunidade Ágil brasileira e, desde a edição de 2014, apoiada pela **Agile Alliance Brazil**. Fundada em 2013, a **Agile Alliance Brazil** é uma instituição sem fins lucrativos e comerciais, que nasceu pela necessidade de aperfeiçoarmos a organização da conferência e também do anseio de apoiar, de maneira efetiva, o crescimento e aprofundamento da comunidade ágil brasileira.

A Agile Brazil é a mais tradicional conferência sobre métodos ágeis. Historicamente, o evento vem reunindo perto de oitocentos participantes do cenário brasileiro de tecnologia e diversos palestrantes de renome nacional e internacional. O evento não tem fins lucrativos e é organizado por especialistas no assunto de diversas partes do Brasil, que compartilham o objetivo de incentivar e disseminar a cultura Ágil por todo o país.

A Agile Brazil é a conferência oficial da Agile Alliance Brazil e é construída, ano após ano, por agilistas brasileiros que voluntariam seu tempo e trabalho para montar um evento de alto nível, diverso e representativo da agilidade nacional.

Métodos Ágeis vêm sendo adotados por empresas dos mais diferentes tamanhos e segmentos. Agências e órgãos de Governo também têm dedicado esforços para adotar e cultivar os princípios e valores que fundamentam a cultura Ágil.

Cerca de 90 palestrantes por ano também trazem valor ao evento, compartilhando suas experiências, conhecimento e percepções. A experiência da conferência não poderia estar completa sem as empresas patrocinadoras, que historicamente trazem oportunidades para participantes, enquanto levam novos leads de contratação, prospecções de novos negócios e um fortalecimento da associação entre sua marca e a agilidade.

9.1.3. Razão da Escolha

Considerado o maior evento da comunidade de Agilidade, Produtos e Inovação da América Latina, a escolha se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

A edição de 2023 terá mais de 120 palestrantes, 18 workshops e 73 palestras que geram inúmeras oportunidades para networking e aprendizado.

São criadas trilhas para o aprendizado:

1. **RAÍZES DA AGILIDADE** - É no desenvolvimento de software que a agilidade nasceu e até hoje se faz muito presente. Nessa trilha vai encontrar em como usar a agilidade nos mais variados times a descobrir melhores maneiras de entregar valor.
2. **LIDERANÇA E AGILIDADE ESTRATÉGICA** - Esta trilha é dedicada a falar de agilidade como tema estratégico para as organizações e como as lideranças de hoje - em qualquer área de negócio - podem se beneficiar desse conhecimento.
3. **MÉTRICAS E INTELIGÊNCIA COM DADOS** - aqui você encontra tudo sobre, como construir produtos orientados a necessidades, validar hipóteses, melhorar fluxos, aumentar eficiência e eficácia, priorizar um backlog.
4. **PRODUTOS E FOCO NO CLIENTE** - A capacidade de se adaptar rapidamente às necessidades e desejos dos clientes é fundamental dentro do mundo ágil. Bons produtos precisam de boas estratégias.
5. **FUTURO DA AGILIDADE** - Mas será que temos todas as respostas para o futuro emergente? Venha desvendar esses mistérios conosco! Queremos entender sobre os nossos problemas - os atuais e os próximos.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.600,00 para 03(três) vagas no evento. O valor ofertado para uma vaga no evento é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), coerente com a média dos valores aplicados no mercado para palestras e eventos de TI, conforme proposta apresentada.

Neste PROAD, seguem cópias de autorizações e notas de empenho de órgão públicos, demonstrando que o valor praticado na proposta é o de mercado para outros órgãos públicos que se valem da nota de empenho como pagamento.

O empenho podem ser usado como forma de pagamento para participação no evento. Para este tipo de inscrição, é cobrado o valor da inscrição da faixa **"Última hora"** da edição vigente, no valor unitário de R\$ 1.200,00, tendo em vista que a empresa só recebe após o evento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim - discrimine a seguir:

Salvador, 21 de setembro de 2023

Érica Rossiter

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante